PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2064 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1987.

CONCEDE AUMENTO DE PROVENTOS, VENCIMENTOS, AOS INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM/RS.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 145, Inciso IX DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido à partir de 1º de dezembro de 1987, aumento de proventos, em 15 (quinze por cento) aos inativos do Poder Legislativo de Erechim.

§ Único - O aumento previsto neste artigo, estende-se também aos Cargos em Comissão, criados pelas Leis nºs 93, 105, 111.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas correspondentes Dotações Orçamentárias, em seus respectivos órgãos, ficando o Executivo Municipal, se necessário autorizado à suplementálas, desde que observadas as normas pertinentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 02 DE DEZEMBRO DE 1987.

Jayme Luiz Lago
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Narciso Paludo
Secretário da Administração